

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

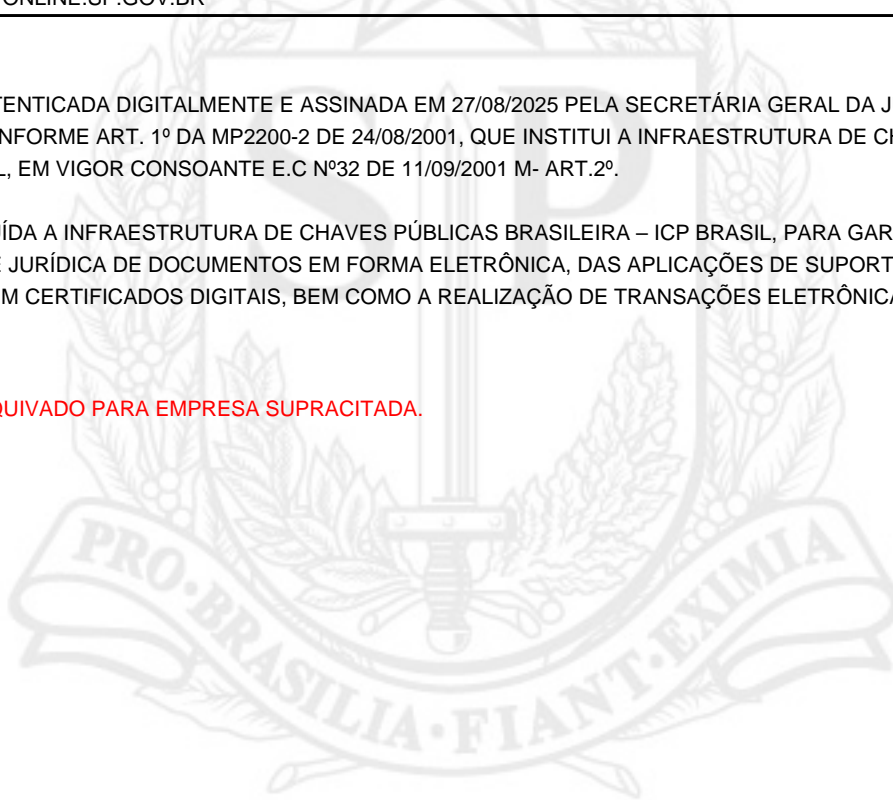
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300545907	CNPJ 29.206.822/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 302.141/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:22:12	CÓDIGO DE CONTROLE 275051296
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 2.736.549/25-9



CHM

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 035122723-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 1931	COMPLEMENTO conj 102	CEP 01452-910
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (21)39077030	EMAIL dflorenco@stxdl.com
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 29.206.822/0001-05	NIRE - SEDE 3530054590-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELO PAES FERNANDEZ CONDE (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: MARCELO PAES FERNANDEZ CONDE <small>Assinado de forma digital por MARCELO PAES FERNANDEZ CONDE em 27/08/2025 em 14:06:58.7534</small>		DATA: 18/08/2025	

JUCESP
 GUI
 20 /
 PROT

DECLARAÇÃO DE VERDADE: AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
REALIZADA EM 10 DE JULHO 2025.

NIRE 35300545907
CNPJ/MF 29.206.822/0001-05

SEDE
CHÉ 13

UL 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 10 de julho de 2025, às 10h00, na sede social da companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, Conj. 102 (Parte) – Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo – (a “Companhia”).
- 2. PRESENÇA:** acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social e votante da Sociedade, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade.
- 3. CONVOCAÇÃO:** dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações (“Lei nº 6.404/76”).
- 4. ATA DA ASSEMBLÉIA:** em forma de extrato sumário, conforme permite o Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e aprovado pelos acionistas.
- 5. MESA:** Foi eleito pelos presentes como presidente da mesa, para conduzir os trabalhos, o Sr. **Marcelo Paes Fernandez Conde** e como secretário o Sr. **Washington Travassos de Azevedo** a fim de auxiliá-lo.
- 6. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) Reeleição do único membro da Diretoria, Sr. **Marcelo Paes Fernandez Conde**, brasileiro casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 004.805.745-9 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.698.737-34, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 278, apto 81, Flamengo, CEP: 22.210-065, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; reeleito na presente assembleia cujo mandato durará até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, e receberá a título de remuneração o valor de R\$1.000,00, mensalmente/anualmente pagas através de “distribuição de lucros”; e (ii) Deliberar sobre Consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma de Anexo I da ata, sem quaisquer alterações.
- 7. DELIBERAÇÕES:** Deliberam os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(i) Reeleger o único membro da Diretoria, Sr. **Marcelo Paes Fernandez Conde**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 004.805.745-9 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.698.737-34, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 278, apto 81, Flamengo, Cep: 22.210-030 para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; reeleito na presente assembleia cujo mandato durará até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, e receberá a título de remuneração o valor de R\$1.000,00, mensalmente/anualmente pagas através de “distribuição de lucros”.

Ora reeleito declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenados ou inabilitados para exercer atividade empresarial, bem como que preenchem os requisitos exigidos para o exercício dos cargos, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

(ii) Em razão das deliberações acima, resolvem os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I da presente ata; sem quaisquer alterações.

Por último, os acionistas aprovaram a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Ordinária na forma sumária.

marcelo@spestx.com

Rubricado
MARCELO PAES FERNANDEZ
CONDE
69469873734
D4Sign

wazevedo@sbrdi.com

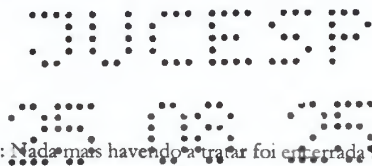
Assinado
WASHINGTON TRAVASSOS
DE AZEVEDO
05731155755
D4Sign

felix@sbrdi.com

Assinado
JULIANA SATHLER FELIX FERR
D4Sign

D4Sign da3a29da-70d7-4f9a-96a8-4738486b5e64 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Acionistas: STX Desenvolvimento imobiliário S.A. e ST Participações S.A., ambas representadas pelo Sr. Marcelo Paes Fernandez Conde, já qualificado. Presidente: Marcelo Paes Fernandez Conde. Secretário: Washington Travassos de Azevedo.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

dflorenco@stxdi.com

Assinado
MARCELO PAES FERNANDEZ
CONDE
69469873734
D4Sign



Marcelo Paes Fernandez Conde
Presidente da Mesa e Diretor Presidente Reeleito

wa.zevedo@stxdi.com

Assinado
WASHINGTON TRAVASSOS
DE AZEVEDO
05731155755
D4Sign



Washington Travassos de Azevedo
Secretário

Acionistas:

dflorenco@stxdi.com

Assinado
MARCELO PAES FERNANDEZ
CONDE
69469873734
D4Sign



STX Desenvolvimento Imobiliário S.A.
Marcelo Paes Fernandez Conde

dflorenco@stxdi.com

Assinado
MARCELO PAES FERNANDEZ
CONDE
69469873734
D4Sign

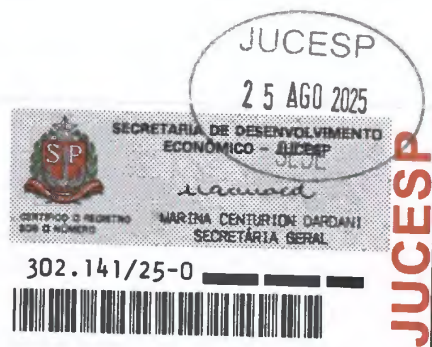


ST Participações S.A.
Marcelo Paes Fernandez Conde

ffelix@stxdi.com

Assinado
Responsável:
JULIANA SATHLER FELIX FERR
D4Sign

Juliana Sathler Felix Ferreira
OAB/RJ nº 167.869



2

D4Sign da3a29da-70d7-4f9a-96a8-4738486b5e64 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

302.141/25-0



JUCESP
SEJE
JUCESP

25 AGO 2025

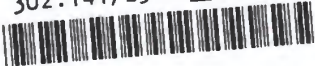
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

302.141/25-0



Certifico o registro sob o nº 302.141/25-0 em 25/08/2025 da empresa SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A., NIRE nº 35300545907, protocolado sob o nº 2736549259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275051296. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO E DESIMPEDIMENTO

Aos 10º de julho de 2025, às 10 horas na sede social da companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, Conj. 102 (Parte) – Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, na presença das acionistas, foi dada a POSSE, como único membro da Diretoria da empresa **SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, CNPJ: 29.206.822/0001-05, ao Senhor **Marcelo Paes Fernandez Conde**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 004.805.745-9 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.698.737-34, residente e domiciliado na Praia do Flamengo nº 278, apto. 81, Flamengo – CEP:22.210-030, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, em conformidade com as disposições estatutárias.

Por fim, declara o Diretor ora empossado, para fins de direito que não é impedido por lei ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, à propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764/71. Para constar, foi lavrado o presente termo.

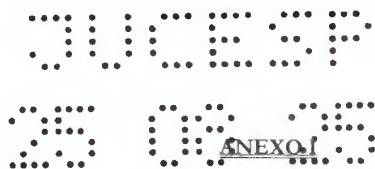
São Paulo, 10 de julho de 2025.

dflorenco@stxdi.com

Assinado
MARCELO PAES FERNANDEZ
CONDE
69469873734
D4Sign



Marcelo Paes Fernandez Conde



ESTATUTO SOCIAL

NIRE 35300545907
CNPJ/MF 29.206.822/0001-05

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º A SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (a “Companhia”).

CAPÍTULO II – SEDE SOCIAL

Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, conj. 102 (Parte), Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – OBJETO SOCIAL

Artigo 3º A Companhia tem como objetivo específico de promover o desenvolvimento, incorporação, planejamento, venda e promoção de empreendimentos imobiliários em áreas próprias ou de terceiros. Estão incluídas no objeto social da companhia, ainda as seguintes atividades; (i) Desenvolvimento de projetos arquitetônico e urbanístico para o empreendimento; (ii) Desenvolvimento de estratégia de venda, marketing e comunicação para a comercialização do empreendimento; (iii) Elaboração de estratégia para o desenvolvimento dos aspectos do empreendimento; (iv) Elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira com avaliação das obras de infraestrutura para o desenvolvimento do empreendimento; (v) A participação direta ou indireta e a realização de investimentos em sociedades, consórcios, empreendimentos e outras formas de associação.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e totalmente integralizado, em moeda nacional.

Artigo 5º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO V – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, dentre os 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais e as disposições deste Estatuto Social.



Artigo 7º As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas, com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, pelo Diretor Presidente e presididas por um acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, o secretário.

CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Artigo 9º A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a respectiva distribuição entre seus membros.

CAPÍTULO VII – DIRETORIA

Artigo 10º A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) Diretor e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente, e, os demais, Diretor sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio e permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da referida vacância, por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por outro Diretor escolhido pelos demais Diretores, por maioria, em reunião de Diretoria da Companhia.

Artigo 11º O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia;
- (ii) Exercer supervisão legal das competências e atribuições da Diretoria;
- (iii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos acionistas;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (v) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 12º Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social, será exercida pelos Diretores, em conjunto ou isoladamente, exceto em relação aos atos relacionados no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro. A prática dos atos abaixo indicados depende, para sua validade, da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica em conjunto ou do Diretor Presidente isoladamente:

JUCESP

32 DE

- (i) A assinatura ou endosso de títulos de crédito;
- (ii) A abertura e a movimentação de contas bancárias; e
- (iii) A alienação de bens imóveis da Companhia.

Parágrafo Segundo. As procurações deverão ser outorgadas em nome da Companhia por 01 (um) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Artigo 13º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 14º As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de desempate.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, vídeo conferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15º O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 16º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 17º As deliberações sociais serão tomadas em Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor, por voto de acionista ou acionistas que representem a maioria do capital social, não se computando os votos em branco, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas que exija quórum maior.

CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18º O Exercício social terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

JUCESP

do Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será elevada a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá sua destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Quarto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO XI - LIQUIDAÇÃO

Artigo 19º A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO XII – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20º A Companhia deverá observar as disposições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sua sede, que, em caso de conflito, deverão prevalecer sobre as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 21º Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

dflorenco@stxdi.com

Assinado
MARCELO PAES FERNANDEZ
CONDE
69469873734
D4Sign ICP

STX Desenvolvimento Imobiliário S.A.
Marcelo Paes Fernandez Conde
Acionista

dflorenco@stxdi.com

Assinado
MARCELO PAES FERNANDEZ
CONDE
69469873734
D4Sign ICP

ST Participações S.A.
Marcelo Paes Fernandez Conde
Acionista

felix@stxdi.com

Assinado responsável
JULIANA SATHLER FELIX FERR
D4Sign ICP
Juliana Sathler Felix Ferreira
OAB/RJ nº 167.869

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

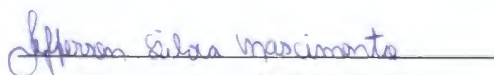
25 08 25

Eu, JEFFERSON SILVA NASCIMENTO, inscrito na OAB/SP sob o nº 480068, CPF nº 027.201.501-69, DECLARO, sob as penas da lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, a **autenticidade das assinaturas digitais apostas nos documentos apresentados à JUCESP**, em especial:

SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. – CNPJ: 29.206.822/0001-05

- DBE/REDESIM - SPN2563813179 - Número de Controle: SP07121902 - 29206822000105;
- Ata de AGO de reeleição de diretoria, mandato até 2027;
- Capa do requerimento – Dados Cadastrais – controle 034993780-0- Assinados;
- Ficha Cadastral 034993780-0 - Assinado;
- Relatório – Exigência- JUCESP 034993780-0;
- Relatorio_Apoio_Arq_At638881981912158715 – JUCESP;
- Guia / DARE: 250590185655252 (marca d'água PAGO)
- Comprovante de pagamento do DARE: 250590185655252/AUTENTICAÇÃO 34114072510000235350451

São Paulo, 17 de julho 2025.



JEFFERSON SILVA NASCIMENTO

OAB/SP 480068

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

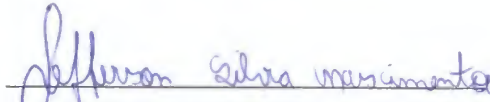


Eu, JEFFERSON SILVA NASCIMENTO, inscrito na OAB/SP sob o nº 480068, CPF nº 027.201.501-69, DECLARO, sob as penas da lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, a **autenticidade das assinaturas digitais apostas nos documentos apresentados à JUCESP**, em especial:

SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - CNPJ: 29.206.822/0001-05.

- Capa do requerimento – Dados Cadastrais – controle 035122723-7- Assinados;
- Ficha Cadastral QSA/Integrantes - 035122723-7- Assinado;
- Ficha Cadastral – Modelo 1 - 035122723-7- Assinado;
- Relatório – Exigência- JUCESP 035122723-7 - assinado;

São Paulo, 20 de agosto 2025.


JEFFERSON SILVA NASCIMENTO

OAB/SP 480068

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

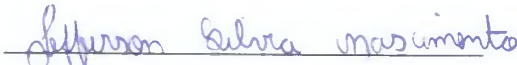
25 08 25

Eu, JEFFERSON SILVA NASCIMENTO, inscrito na OAB/SP sob o nº 480068, CPF nº 027.201.501-69, DECLARO, sob as penas da lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, a **autenticidade das assinaturas digitais apostas nos documentos apresentados à JUCESP**, em especial:

SPE STX 32 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
CNPJ: 29.206.822/0001-05

- Capa do requerimento – Dados Cadastrais – controle 035108938-1- Assinados;
- Ficha Cadastral QSA/Integrantes - 035108938-1- Assinado;
- Ficha Cadastral – Modelo 1 - 035108938-1- Assinado;
- Relatório – Exigência- JUCESP 035108938-1 - assinado;

São Paulo, 15 de agosto 2025.


JEFFERSON SILVA NASCIMENTO

OAB/SP 480068